



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

1

LEI MUNICIPAL Nº 1530 DE 30 DE MARÇO DE 2009.

EMENTA: "Altera o artigo 3º. da Lei 514 de 02 de maio de 2001, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Barra do Piraí."

Art. 1º- Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal 514 de 02 de maio de 2001, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente terá a seguinte composição

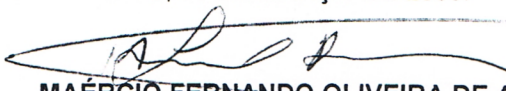
- I – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
- II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Lazer;
- IV – Representante do Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano da SMO;
- V – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- VI – Representante da Câmara Municipal;
- VII – Representante da Associação Comercial de Barra do Piraí;
- VIII – Representante do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- IX – Representante da EMATER;
- X – Representante da OAB;
- XI – Representante da FAMOR;
- XII – Representante da UGB – Centro Universitário Geraldo Di Biase; e
- XIII – Representante de Entidade Religiosa.
- XIV – Representante de ONG de Meio Ambiente
- XV – Representante do DEMUTRAN

§ 1º - A cada membro do Conselho, corresponderá um suplente.

I – Cabe à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura 01 representante e 01 suplente para o setor de Meio Ambiente e 01 representante e 01 suplente para o setor de Agricultura."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE MARÇO DE 2009.


MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito em Exercício

Mensagem nº 008/GP/2009
Projeto de Lei nº 006/2009
Autor: Executivo Municipal

Processo nº 1628/09